



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 7842/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/21**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de estúdio de produção audiovisual de conteúdo EAD e transmissão online para a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho Da 5a. Região**

Atuais arrematante (doc. 58 a 61).

**ITEM 1 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ 35.316.374/0001-16;**

**GRUPO 1 - DESERTO**

**GRUPO 2 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ, 32.850.995/0001-76;**

**GRUPO 3 - JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31**

Informo, primeiramente, que as Condições de Participação (item 4 do Edital); Declarações (item 13.8.1 do Edital); Habilitação Jurídica (item 13.8.2 do Edital) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 13.8.3 do Edital) - já foram apreciadas por esta Pregoeira, estando presentes item 13.8.3.2, a, conforme o Edital e seus anexos.

Depois, que o inteiro teor do parecer técnico está anexo e será divulgado no portal TRT5ª Região .

### **Item 1**

Prossigo com a análise da Habilitação técnica da empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ 35.316.374/0001-16, a ESCOLA JUDICIAL – EDJ, setor requisitante, concluiu em seu parecer: “MESA DIGITALIZADORA: verifica-se que o equipamento objeto da proposta consignada à fl. 14 do doc. 58 tem dimensões de área ativa inferiores àquelas elencadas no termo de referência (fl. 33 do doc. 55), afigurando-se, desse modo, incompatível com as especificações técnicas exigidas no edital.”

### **Grupo 2**

Com relação à habilitação técnica, a EJD – ESCOLA JUDICIAL, setor requisitante, assim se manifesta: “HEADPHONES: verifica-se que o equipamento objeto da proposta consignada à fl. 14 do doc. 59 tem potência, frequência, impedância e tamanho de cabo superiores aos elencados no termo de referência (fl. 33 do doc. 55), afigurando-se compatível, desse modo, com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

INTERFACE DE ÁUDIO: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

MICROFONE HEADSET: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.”

Assim, de acordo com parecer técnico a empresa TRES ACORDES EIRELI, CNPJ, 32.850.995/0001-76 pode ser declarada vencedora no grupo 2 por atender a todas as exigências do Edital.

### **Grupo 3**

Com relação à habilitação técnica a EJD – ESCOLA JUDICIAL, setor requisitante, assim se manifesta: “MONITOR COM ENTRADA HDMI: o equipamento objeto da proposta consignada à fl. 14 do doc. 60 guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

HUB USB 3.0: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

SPLITTER (DISTRIBUIDOR DE SINAL) HDMI: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

PLACA DE CAPTURA HDMI: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.”

Assim, de acordo com parecer técnico, a empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31 pode ser declarada vencedora no grupo 3 por atender a todas as exigências do Edital.

Salvador, 16 de agosto de 2021

Júlia Ramos C. Reis

Pregoeira

Retornam os autos à EJUD para manifestação sobre a documentação técnica juntada (docs. 58 a 61).

**ITEM 01:**

MESA DIGITALIZADORA: verifica-se que o equipamento objeto da proposta consignada à fl. 14 do doc. 58 tem dimensões de área ativa inferiores àquelas elencadas no termo de referência (fl. 33 do doc. 55), afigurando-se, desse modo, incompatível com as especificações técnicas exigidas no edital.

**GRUPO 2:**

HEADPHONES: verifica-se que o equipamento objeto da proposta consignada à fl. 14 do doc. 59 tem potência, frequência, impedância e tamanho de cabo superiores aos elencados no termo de referência (fl. 33 do doc. 55), afigurando-se compatível, desse modo, com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

INTERFACE DE ÁUDIO: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

MICROFONE HEADSET: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

**GRUPO 3:**

MONITOR COM ENTRADA HDMI: o equipamento objeto da proposta consignada à fl. 14 do doc. 60 guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

HUB USB 3.0: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

SPLITTER (DISTRIBUIDOR DE SINAL) HDMI: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

PLACA DE CAPTURA HDMI: o equipamento objeto da proposta guarda total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. O valor não supera aquele estimado pelo TRT5, nos termos da planilha de doc. 54.

Em 13.08.2021

Maurício Borges

Escola Judicial